



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 5.125 /2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

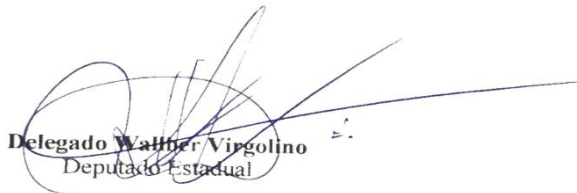
Declara de utilidade pública estadual a
Associação Voo Livre e Esportes Radicais
Cauê do Estado da Paraíba (AVERCPB).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.

Artigo 1º- Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Associação Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba (AVERCPB), com sede no Município de João Pessoa -PB.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de setembro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A Associação Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba (AVERCPB), conforme descrito em seu estatuto social, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que atua com autonomia administrativa e financeira, visando atender aos praticantes e simpatizantes de esportes radicais, em especial o voo livre, em todo o estado da Paraíba.

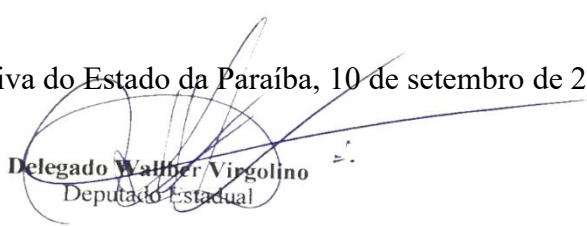
A associação tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, desempenhando um papel importante no incentivo à prática esportiva segura e na promoção da saúde física e mental, sem qualquer cunho político ou partidário. Suas atividades são voltadas a toda a população, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, promovendo inclusão e integração social.

Além disso, a AVERCPB fomenta o desenvolvimento do esporte e o turismo na região, estimulando a economia local por meio da realização de eventos esportivos e atividades de lazer, o que contribui diretamente para o fortalecimento da cultura esportiva e do turismo sustentável no Estado.

Sua atuação se pauta na formação de parcerias com órgãos públicos e privados, na promoção de ações educativas, no estímulo ao voluntariado e na valorização da cidadania. Por meio de convênios e contratos, a associação busca ampliar o alcance de suas atividades, fortalecendo o esporte como ferramenta de transformação social.

Considerando sua relevância social, cultural e esportiva, bem como o impacto positivo que gera na comunidade e no estado da Paraíba, justifica-se a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, de forma a reconhecer e apoiar institucionalmente o trabalho realizado pela associação, garantindo a continuidade e ampliação de suas ações em benefício da sociedade paraibana.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de setembro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.532.244/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUE DO ESTADO DA PARAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVERCPB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GERALDO BARBOSA DO AMARAL	NÚMERO 00075	COMPLEMENTO CXPST 119
CEP 58.056-130	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOSALLIANCECONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8792-2801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **12:07:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18072

Razão Social: ASSOCIACAO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUE DO ESTADO DA PARAIBA

Nome Fantasia: AVERCPB

CNPJ: 44.532.244/0001-90

Inscrição Municipal: 1888684

Atividade Principal: 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA GERALDO BARBOSA DO AMARAL, 00075, CXPST 119, MANGABEIRA

CEP: 58056130

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 22 de novembro de 2022

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **22W3MYAJ1W**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

PBP2108585242

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUE DO ESTADO DA PARAIBA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 04/11/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PB41622212 - 00003254468490

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO

CPF

032.544.684-90

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião
Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira - João Pessoa - PB
CEP: 58056-010 - Fone: (33) 3239-6999 - 3239-6999

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-054301
Reconheço por autenticidade a firma de:
ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO

João Pessoa, 08/11/2021 11:38:23
MOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AME79292-E0V4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ABILIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

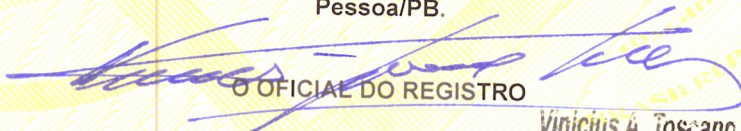
CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO:	04/11/2021	LIVRO:	A-1051	REGISTRO Nº	803.669
-------------------	------------	--------	--------	-------------	---------

Denominação:	ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAIBA-AVERCPB
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO
Sede:	Rua Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75, Cx.Postal 119, Mangabeira, João Pessoa, Estado da Paraíba.
Fins:	Promover o apoio aos praticantes e simpatizantes de AVERCPB e esportes radicais do estado da Paraíba.
Tempo de Duração:	Indeterminado
Modo de Administração:	Diretoria
Representação:	Presidente
Ato Constitutivo Reformável:	SIM Modo: Através da Assembleia Geral
Responsabilidade Subsidiária dos Membros:	Não respondem
Condição de Extinção:	Por deliberação da Assembleia Geral e decisão do Conselho Administrativo.
Destino do Patrimônio:	Por deliberação da Assembleia Geral.

Abilio Rodrigues da Silva Filho	Presidente
Joselio da Silva Melo	Vice-Presidente
Cristiano Antonio Pereira Carvalho	Secretário
Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello	Tesoureiro

O referido é verdade e dou fé aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um em João Pessoa/PB.


O OFICIAL DO REGISTRO

Vinicius A. Toscano de Brito
Substituto

Selo Digital: AMB78195-SW1A- Confira a Autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CERTIFICADO ISO - 9001

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa -
Tel.: (83) 3241-7177 - Fax: (83) 3241-7079 - www.toscanodebrito.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



TOSCANO DE BRITO
DOCUMENTO ORIGINAL



Pelo Presente estatuto fica Constituída a Associação denominada "Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba", a qual se regerá nos termos dos artigos 53 e seguintes do código Civil brasileiro e nas demais disposições abaixo delineadas.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DOS FINS

Art. 1º- A associação **VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto, pelo regimento interno e pela legislação em vigor em que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Associação Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba, também poderá ser denominada de **AVERCPB**.

Parágrafo Segundo: A **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA** possui caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunha político ou partidário, com a finalidade de atender todos os praticantes e simpatizantes de voo livre e esportes radicais do estado da Paraíba que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Terceiro: A associação poderá associar-se, reunir-se ou federar-se a outras entidades semelhantes ou afins, reservando-se, porém, autonomia administrativa financeira, absoluta soberania, e completo domínio sobre seu patrimônio, em qualquer circunstância. Na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Parágrafo Quatro: A **AVERCPB** obedecerá como legislação vigente, além da constituição federal e do código civil, conforme artigo 44 da lei 10406/2002, art. 16 da lei, os pareceres normativos e demais decisões dos seus órgãos administrativos.

Parágrafo Quinto: Podem associar-se pessoas naturais, bem como seus dependentes, que se declararem praticantes e simpatizantes de voo livre e esportes radicais do estado da Paraíba, assinando o respectivo **TERMO DE ADESÃO** e pagando a taxa associativa.

Parágrafo Sexto: O associado que estiver em débito com mais de 30 (trinta) dias da data de vencimento da taxa associativa em aberto poderá ser excluído pelo presidente, independente de aval da Assembleia.

Parágrafo Sétimo: O presente estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração apenas por voto da maioria dos Associados Fundadores, em reunião fechada.

Art.2º- A **AVERCPB** terá duração por prazo indeterminado, sediada provisoriamente na **Rua Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75, CXPST 119, Mangabeira, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58.056-130**, com atuação em todo território nacional; podendo ser criada subsedes quando e onde se fizerem necessárias, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art..3º- A AVERCPB tem por finalidade:

- Promover o apoio aos praticantes e simpatizantes de AVERCPB e esportes radicais do estado da Paraíba;
- Defender os interesses comuns de seus associados;



Parágrafo Primeiro: Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Parágrafo Segundo: A **AVERCPB** será composta por um número ilimitado de associados, com área de atuação correspondente a todo território Nacional, desde que se enquadrem e cumpram com os fins estatutários estabelecidos neste.

Art. 5º-São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;
- II - Satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;
- III - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados.
- IV - Pagar as contribuições estabelecidas e acordadas previamente, de acordo com os tipos de convênios, mediante ficha de adesão.

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

- I – Participar das assembleias;
- II - Apresentar propostas e reivindicações;
- III – Propor e participar de eventos e programas;
- IV - Votar e ser votado, obedecido o constante no Art. 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;

Art. 7º- Constituem direito exclusivo dos associados FUNDADORES:

- I - Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- II - Exercer os cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente.

Art. 8º- Obrigam-se os sócios pelo pagamento das contribuições por regimento interno, exceto, os fundadores e membros do conselho administrativo.

Lucas Lima



CAPÍTULO III

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - São os seguintes os poderes da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: A AVERCPB não remunera os membros do conselho de administração, não distribuindo lucros, sendo que eventual super evite será destinado a consecução das finalidades e objetivos estatutários da AVERCPB, exceto, no que tange o Art. 3º, parágrafo segundo deste instrumento.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º- A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11º- A Assembleia Geral será convocada:

I – Ordinariamente, no final do primeiro semestre de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria Executiva;

II – Ordinariamente, a cada 05 (cinco) anos para eleger o Presidente, Diretor de Vice-Presidente e a composição do Conselho Administrativo;

III – Extraordinariamente, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva ou 1/5 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes;

IV -. Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta de aumento de contribuições, de definição de valor para a cobrança de taxa de adesão, de modificação deste Estatuto, e de preenchimento de vagas eventualmente ocorridas no Conselho Administrativo.

Art. 12º- A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente, secretariado pelo Vice-Presidente, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes escolher o Presidente e o Secretário.

Luiz Silva

02898 16682



Art. 13º- Compete a Assembleia Geral:

- I – Examinar e aprovar o relatório de gestão, balanço e contas da diretoria Executiva;
- II – Eleger o presidente, diretor de planejamento e diretor financeiro;
- III – Determinar e atualizar as linhas de ações da AVERCPB;
- IV – Deliberar sobre a dissolução da AVERCPB, deste que haja deliberação em comum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos volantes.

DO PRESIDENTE

Art. 14º- Compete ao Presidente:

- I – Nomear o Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;**
- II - Administrar a ASSOCIAÇÃO com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações dos conselhos e obedecer à Legislação vigente;**
- III - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;**
- IV - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO;**
- V - Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pelo Conselho Administrativo;**
- VI - Aplicar as penalidades referidas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;**
- VII – Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras a fim de obter cooperação de qualquer natureza, destinada ao desenvolvimento dos programas da AVERCPB;**
- VIII - Assinar convênios, contratos e demais instrumentos de interesse da AVERCPB;**
- IX – Fixar valores dos serviços a serem prestados;**
- X – Administrar as finanças, investindo os recursos existentes, abrindo contas bancárias, emitindo cheques e títulos, assinar quaisquer contratos e outorgar garantias.**



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais, do Presidente e das entidades a que eventualmente for filiada a ASSOCIAÇÃO, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II - Elaborar o Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da ASSOCIAÇÃO e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III - Submeter à Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação;
- IV - Submeter à Assembleia Geral, proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão;
- V - Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- VI - Elaborar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Divulgar as atividades da ASSOCIAÇÃO e os atos e resoluções de seus poderes;
- VIII - Fixar o número de empregados da ASSOCIAÇÃO e seus salários;

Art. 16º - O Conselho de Administração compor-se-á, no mínimo, dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, obrigatoriamente sendo composta pelos fundadores, em assembleia fechada.

Parágrafo Segundo: O Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro serão escolhidos pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro: Na ausência eventual do Presidente - não superior a 90 (noventa) dias -, assumirá o Vice-Presidente Administrativo.

Parágrafo Quarto: Qualquer membro do Conselho que concorrer a cargo político (mandato eletivo) deverá afastar-se de suas funções na ASSOCIAÇÃO no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito.

Parágrafo Quinto: As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

04/03/2016



CAPÍTULO IV DA ECONOMIA

Art. 17º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 18º- Constituirão receitas da ASSOCIAÇÃO:

- I - Mensalidade dos sócios e outras taxas;
- II - Contribuições e doações;
- III - rendas eventuais e receitas diversas;
- IV - Verbas destinadas por convênios, doações, legados ou subvenções, bem como do resultado da comercialização de bens e serviços.

Art. 19º- constituirão despesas da ASSOCIAÇÃO:

- I - Pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II - Pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III - Aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV - Gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V - Gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI - Custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII - Pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;
- VIII - As decorrentes da celebração de convênios e contratos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º- Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 21º- A ASSOCIAÇÃO manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 22º- Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO manterá regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho De Administração, tais como:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA
PARAÍBA



I - Regimentos Internos;

II - Regulamento de Eleições.

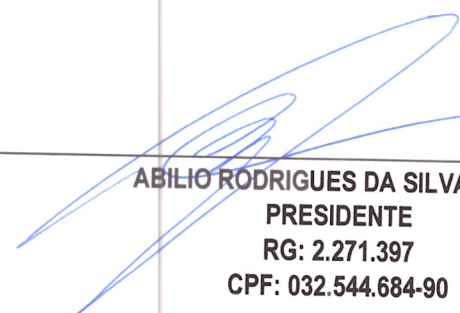
Art. 23º- Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

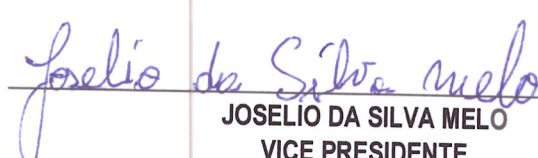
Art. 24º- A ASSOCIAÇÃO só poderá **ser dissolvida** mediante decisão do Conselho Administrativo.

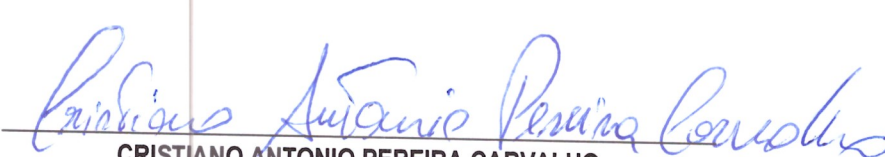
Art. 25º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 21 de outubro de 2021, entrando em vigor a partir desta data.

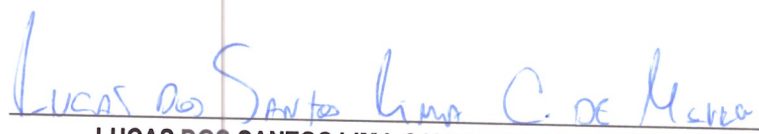
E, por estarem firmados

João Pessoa - PB, 21 de outubro de 2021.


ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PRESIDENTE
RG: 2.271.397
CPF: 032.544.684-90


JOSELIO DA SILVA MELO
VICE PRESIDENTE
RG: 2.035.933
CPF: 031.698.764-65


CRISTIANO ANTONIO PEREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO
RG: 1.977.672
CPF: 025.336.144-32


LUCAS DOS SANTOS LIMA CAVALCANTI DE MELLO
TESOUREIRO
RG: 3.151.662
CPF: 087.359.814-82


008 PB 16682

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-052968

Reconheço por semelhança a firma de:

ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 29/10/2021 15:32:14

EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AME08277-943P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

JOAO RODRIGUES DE SOUZA FILHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA



Cartório de Bruto Serviço Registral RTDIPJ - Rua Elias P. Araújo, 40 - Mangabeira - João Pessoa - PB - CEP: 58026-210 - Fone: (33) 3209-6888 / 3239-6880



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - 56010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 803669 e registrado
no Livro A 1051 sob nº 803669 e folha 223 e arquivado
neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB 04/11/2021 08:53:53

SELO DIGITAL: AMB78195-SW1A

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL:R\$ #261,66 FARPEN:R\$ #14,17 FEPJ:R\$ #52,33
ISS:R\$ #13,00

VINÍCIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



Ao 21º dia do mês de outubro do ano de 2021, às 16:30 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua Geraldo Barbosa do Amaral, 75, Mangabeira, João Pessoa – PB, as pessoas a seguir relacionadas:

Abilio Rodrigues da Silva Filho
Joselio da Silva Melo
Cristiano Antonio Pereira Carvalho
Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Abilio Rodrigues da Silva Filho e para secretariar Cristiano Antonio Pereira Carvalho. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião para constituição da **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA**, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da Associação; e 3º) designação de sede provisória da Associação.

Em seguida, iniciou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

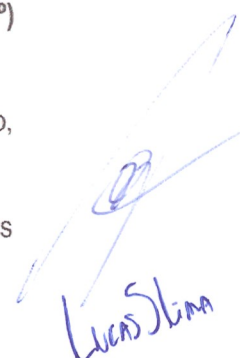
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Abilio Rodrigues da Silva Filho

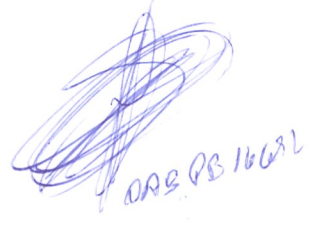
VICE-PRESIDENTE: Joselio da Silva Melo

SECRETÁRIO: Cristiano Antonio Pereira Carvalho

TESOUREIRO: Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello


Lucas Lima




DRE PB 1662



TERMO DE POSSE



Em atendimento ao estabelecido pelo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA**, **Abilio Rodrigues da Silva Filho**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral Constituinte, empossa os eleitos para ocupar os cargos do Conselho de Administração abaixo relacionados, eleitos no dia 21 de outubro de 2021, para mandatos que vigorarão desta data da posse até 21/10/2026 (05 anos conforme estatuto).

Dessa forma, lavra-se o presente Termo de Posse que vai assinado por **Abilio Rodrigues da Silva Filho**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral Constituinte, e pelos empossados.

Abilio Rodrigues da Silva Filho - Presidente da Assembleia

Ass. _____ CPF 032.544.684-90

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Abilio Rodrigues da Silva Filho

Ass. _____

CPF Nº: 032.544.684-90

RG: 2.271.397

Profissão: Condutor Socorrista

Estado Civil: Casado

Endereço: R. Maestro José de Queiroz Batista 147, Valentina de Figueiredo, João Pessoa – PB

VICE-PRESIDENTE: Joselio da Silva Melo

Ass. _____

CPF Nº: 031.698.764-65

RG: 2.035.933

Profissão: Técnico em Comunicação

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Aldenir Jose da Silva, S/N, Quadra 15 / Lote 94 – Cuia – João Pessoa – PB

SECRETÁRIO: Cristiano Antonio Pereira Carvalho

Ass. _____

CPF Nº: 025.336.144-32

RG: 1.977.672

Profissão: Corretor

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Carlos Antonio de Lima, 200, apto 103, Muçumagro, João Pessoa – PB.

TESOUREIRO: Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello

Ass. _____

CPF Nº: 087.359.814-82

RG: 3.151.662

Profissão: Motorista

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Coronel Miguel Sátyro, 350, Cabo Branco, João Pessoa – PB.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Cristiano**, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, contendo ainda o termo de posse dos membros escolhidos para comporem os órgãos internos devidamente assinado. Achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados na qualidade de sócios fundadores.

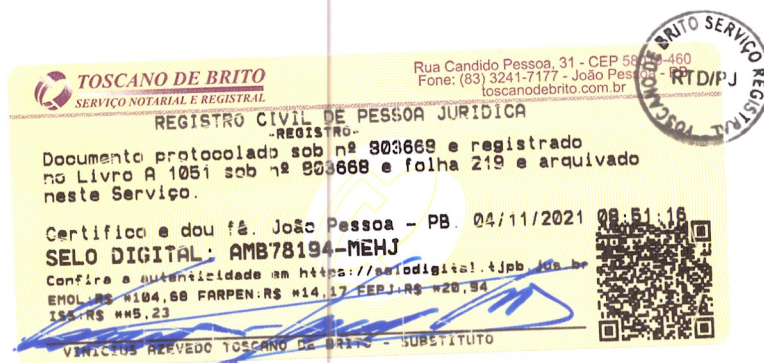
Ass. _____ CPF: 032.544.684-90

Ass. Joselio da Silva Mole CPF: 031.698.764-65

ADVOGADO: José Leonardo de Souza Lima Junior

Ass. _____ OAB PB 16682

João Pessoa, 21 de outubro de 2021.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA
PARAÍBA



Pelo Presente estatuto fica Constituída a Associação denominada "Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba", a qual se regerá nos termos dos artigos 53 e seguintes do código Civil brasileiro e nas demais disposições abaixo delineadas.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DOS FINS

Art. 1º- A associação **VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto, pelo regimento interno e pela legislação em vigor em que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Associação Voo Livre e Esportes Radicais Cauê do Estado da Paraíba, também poderá ser denominada de **AVERCPB**.

Parágrafo Segundo: A **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA** possui caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunha político ou partidário, com a finalidade de atender todos os praticantes e simpatizantes de voo livre e esportes radicais do estado da Paraíba que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Terceiro: A associação poderá associar-se, reunir-se ou federar-se a outras entidades semelhantes ou afins, reservando-se, porém, autonomia administrativa financeira, absoluta soberania, e completo domínio sobre seu patrimônio, em qualquer circunstância. Na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Parágrafo Quatro: A **AVERCPB** obedecerá como legislação vigente, além da constituição federal e do código civil, conforme artigo 44 da lei 10406/2002, art. 16 da lei, os pareceres normativos e demais decisões dos seus órgãos administrativos.

Parágrafo Quinto: Podem associar-se pessoas naturais, bem como seus dependentes, que se declararem praticantes e simpatizantes de voo livre e esportes radicais do estado da Paraíba, assinando o respectivo **TERMO DE ADESÃO** e pagando a taxa associativa.

Parágrafo Sexto: O associado que estiver em débito com mais de 30 (trinta) dias da data de vencimento da taxa associativa em aberto poderá ser excluído pelo presidente, independente de aval da Assembleia.

Parágrafo Sétimo: O presente estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração apenas por voto da maioria dos Associados Fundadores, em reunião fechada.

Art.2º- A **AVERCPB** terá duração por prazo indeterminado, sediada provisoriamente na **Rua Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75, CXPST 119, Mangabeira, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58.056-130**, com atuação em todo território nacional; podendo ser criada subsedes quando e onde se fizerem necessárias, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art..3º- A **AVERCPB** tem por finalidade:

- Promover o apoio aos praticantes e simpatizantes de **AVERCPB** e esportes radicais do estado da Paraíba;
- Defender os interesses comuns de seus associados;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA
PARAÍBA



Parágrafo Primeiro: Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Parágrafo Segundo: A **AVERCPB** será composta por um número ilimitado de associados, com área de atuação correspondente a todo território Nacional, desde que se enquadrem e cumpram com os fins estatutários estabelecidos neste.

Art. 5º-São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;
- II - Satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;
- III - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados.
- IV - Pagar as contribuições estabelecidas e acordadas previamente, de acordo com os tipos de convênios, mediante ficha de adesão.

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

- I – Participar das assembleias;
- II - Apresentar propostas e reivindicações;
- III – Propor e participar de eventos e programas;
- IV - Votar e ser votado, obedecido o constante no Art. 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;

Art. 7º- Constituem direito exclusivo dos associados FUNDADORES:

- I - Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- II - Exercer os cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente.

Art. 8º- Obrigam-se os sócios pelo pagamento das contribuições por regimento interno, exceto, os fundadores e membros do conselho administrativo.

Lucas Silva



CAPÍTULO III

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - São os seguintes os poderes da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: A AVERCPB não remunera os membros do conselho de administração, não distribuindo lucros, sendo que eventual super evite será destinado a consecução das finalidades e objetivos estatutários da AVERCPB, exceto, no que tange o Art. 3º, parágrafo segundo deste instrumento.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º- A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11º- A Assembleia Geral será convocada:

I - Ordinariamente, no final do primeiro semestre de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria Executiva;

II - Ordinariamente, a cada 05 (cinco) anos para eleger o Presidente, Diretor de Vice-Presidente e a composição do Conselho Administrativo;

III - Extraordinariamente, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva ou 1/5 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes;

IV - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta de aumento de contribuições, de definição de valor para a cobrança de taxa de adesão, de modificação deste Estatuto, e de preenchimento de vagas eventualmente ocorridas no Conselho Administrativo.

Art. 12º- A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente, secretariado pelo Vice-Presidente, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes escolher o Presidente e o Secretário.

02888 16682



Art. 13º- Compete a Assembleia Geral:

- I – Examinar e aprovar o relatório de gestão, balanço e contas da diretoria Executiva;
- II – Eleger o presidente, diretor de planejamento e diretor financeiro;
- III – Determinar e atualizar as linhas de ações da AVERCPB;
- IV – Deliberar sobre a dissolução da AVERCPB, deste que haja deliberação em comum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos volantes.

DO PRESIDENTE

Art. 14º- Compete ao Presidente:

- I – Nomear o Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;**
- II - Administrar a ASSOCIAÇÃO com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações dos conselhos e obedecer à Legislação vigente;**
- III - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;**
- IV - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO;**
- V - Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pelo Conselho Administrativo;**
- VI - Aplicar as penalidades referidas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;**
- VII – Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras a fim de obter cooperação de qualquer natureza, destinada ao desenvolvimento dos programas da AVERCPB;**
- VIII - Assinar convênios, contratos e demais instrumentos de interesse da AVERCPB;**
- IX – Fixar valores dos serviços a serem prestados;**
- X – Administrar as finanças, investindo os recursos existentes, abrindo contas bancárias, emitindo cheques e títulos, assinar quaisquer contratos e outorgar garantias.**



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais, do Presidente e das entidades a que eventualmente for filiada a ASSOCIAÇÃO, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II - Elaborar o Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da ASSOCIAÇÃO e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III - Submeter à Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação;
- IV - Submeter à Assembleia Geral, proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão;
- V - Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- VI - Elaborar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Divulgar as atividades da ASSOCIAÇÃO e os atos e resoluções de seus poderes;
- VIII - Fixar o número de empregados da ASSOCIAÇÃO e seus salários;

Art. 16º - O Conselho de Administração compor-se-á, no mínimo, dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, obrigatoriamente sendo composta pelos fundadores, em assembleia fechada.

Parágrafo Segundo: O Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro serão escolhidos pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro: Na ausência eventual do Presidente - não superior a 90 (noventa) dias -, assumirá o Vice-Presidente Administrativo.

Parágrafo Quarto: Qualquer membro do Conselho que concorrer a cargo político (mandato eletivo) deverá afastar-se de suas funções na ASSOCIAÇÃO no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito.

Parágrafo Quinto: As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "DAB PB 26/6/22".



CAPÍTULO IV DA ECONOMIA

Art. 17º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 18º - Constituirão receitas da ASSOCIAÇÃO:

- I - Mensalidade dos sócios e outras taxas;
- II - Contribuições e doações;
- III - rendas eventuais e receitas diversas;
- IV - Verbas destinadas por convênios, doações, legados ou subvenções, bem como do resultado da comercialização de bens e serviços.

Art. 19º - constituirão despesas da ASSOCIAÇÃO:

- I - Pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II - Pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III - Aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV - Gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V - Gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI - Custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII - Pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;
- VIII - As decorrentes da celebração de convênios e contratos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 22º - Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO manterá regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho De Administração, tais como:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA
PARAÍBA



I - Regimentos Internos;

II - Regulamento de Eleições.

Art. 23º- Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 24º- A ASSOCIAÇÃO só poderá **ser dissolvida** mediante decisão do Conselho Administrativo.

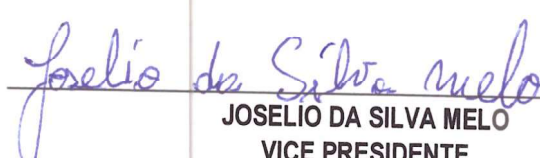
Art. 25º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 21 de outubro de 2021, entrando em vigor a partir desta data.

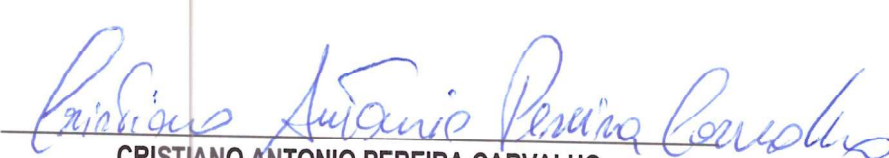
E, por estarem firmados

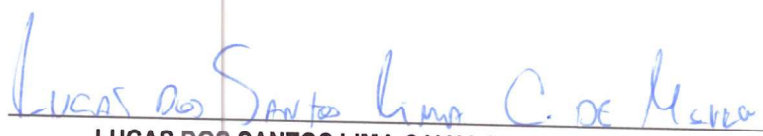
João Pessoa - PB, 21 de outubro de 2021.


ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PRESIDENTE
RG: 2.271.397
CPF: 032.544.684-90

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA


JOSELIO DA SILVA MELO
VICE PRESIDENTE
RG: 2.035.933
CPF: 031.698.764-65


CRISTIANO ANTONIO PEREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO
RG: 1.977.672
CPF: 025.336.144-32


LUCAS DOS SANTOS LIMA CAVALCANTI DE MELLO
TESOUREIRO
RG: 3.151.662
CPF: 087.359.814-82

087.359.814-82

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-052968

Reconheço por semelhança a firma de:

ABILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO*

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 29/10/2021 15:32:11

EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AME06277-943P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JOAO RODRIGUES DE SOUZA FILHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 803669 e registrado
no Livro A 1051 sob nº 803669 e folha 223 e arquivado
neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB 04/11/2021 08:53:53
SELO DIGITAL: AMB78195-SW1A

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ #261,66 FARPEN: R\$ #14,17 FEPJ: R\$ #52,33
ISS: R\$ #13,00



VINÍCIUS MARTINS TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



Ao 21º dia do mês de outubro do ano de 2021, às 16:30 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua Geraldo Barbosa do Amaral, 75, Mangabeira, João Pessoa – PB, as pessoas a seguir relacionadas:

Abilio Rodrigues da Silva Filho
Joselio da Silva Melo
Cristiano Antonio Pereira Carvalho
Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Abilio Rodrigues da Silva Filho e para secretariar Cristiano Antonio Pereira Carvalho. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião para constituição da **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA**, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da Associação; e 3º) designação de sede provisória da Associação.

Em seguida, iniciou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

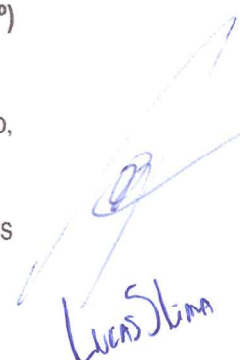
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Abilio Rodrigues da Silva Filho

VICE-PRESIDENTE: Joselio da Silva Melo

SECRETÁRIO: Cristiano Antonio Pereira Carvalho

TESOUREIRO: Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello


Lucas Lima




082 PB 1662



TERMO DE POSSE



Em atendimento ao estabelecido pelo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO VOO LIVRE E ESPORTES RADICAIS CAUÊ DO ESTADO DA PARAÍBA**, **Abilio Rodrigues da Silva Filho**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral Constituinte, empossa os eleitos para ocupar os cargos do Conselho de Administração abaixo relacionados, eleitos no dia 21 de outubro de 2021, para mandatos que vigorarão desta data da posse até 21/10/2026 (05 anos conforme estatuto).

Dessa forma, lavra-se o presente Termo de Posse que vai assinado por **Abilio Rodrigues da Silva Filho**, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral Constituinte, e pelos empossados.

Abilio Rodrigues da Silva Filho - Presidente da Assembleia

Ass. _____ CPF 032.544.684-90

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Abilio Rodrigues da Silva Filho

Ass. _____

CPF Nº: 032.544.684-90

RG: 2.271.397

Profissão: Condutor Socorrista

Estado Civil: Casado

Endereço: R. Maestro José de Queiroz Batista 147, Valentina de Figueiredo, João Pessoa – PB

VICE-PRESIDENTE: Joselio da Silva Melo

Ass. _____

CPF Nº: 031.698.764-65

RG: 2.035.933

Profissão: Técnico em Comunicação

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Aldenir Jose da Silva, S/N, Quadra 15 / Lote 94 – Cuia – João Pessoa – PB

SECRETÁRIO: Cristiano Antonio Pereira Carvalho

Ass. _____

CPF Nº: 025.336.144-32

RG: 1.977.672

Profissão: Corretor

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Carlos Antonio de Lima, 200, apto 103, Muçumagro, João Pessoa – PB.

TESOUREIRO: Lucas dos Santos Lima Cavalcanti de Mello

Ass. _____

CPF Nº: 087.359.814-82

RG: 3.151.662

Profissão: Motorista

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Coronel Miguel Sátyro, 350, Cabo Branco, João Pessoa – PB.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Cristiano**, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, contendo ainda o termo de posse dos membros escolhidos para comporem os órgãos internos devidamente assinado. Achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados na qualidade de sócios fundadores.

Ass. _____ CPF: 032.544.684-90

Ass. Josélio da Silva Mole CPF: 031.698.764-65

ADVOGADO: José Leonardo de Souza Lima Junior

Ass. _____ OAB PB 16682

João Pessoa, 21 de outubro de 2021.

